



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.087, DE 19/12/2016

Acrescenta [§ 4º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.398/1987](#), que dispõe sobre o Código Municipal de Obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º [O inciso III do caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.398, de 23.11.1987](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para obter aprovação do projeto arquitetônico, o proprietário deverá submeter o projeto à Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

.....
III - matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, observado o disposto no § 4º deste artigo;”

Art. 2º [O art. 4º da Lei Municipal nº 1.398, de 23.11.1987](#), passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º No caso de loteamentos aprovados pelo Município, iniciados antes do exercício de 2008, ainda que parcialmente implantados, que estejam pendentes de regularização, em que o lote não possua matrícula individualizada, mas tenha delimitações e identificação cadastral junto à fazenda pública municipal, o projeto poderá ser aprovado, desde que o requerente apresente os seguintes documentos complementares:

I – certidão expedida pelo poder público municipal informando que o imóvel encontra-se devidamente delimitado e identificado para fins de lançamento tributário, apontando os limites e confrontações cadastrais e a data cadastral;

II – laudo técnico firmado por profissional devidamente habilitado, com respectiva ART, assinado também pelo requerente, atestando que o imóvel encontra-se em área dotada de infraestrutura urbana implantada e apta a atender às necessidades da edificação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): José Mauro Raimundi / PLL nº 19 aprovado em 16.12.2016
- Publicada em: 20/12/2016